

TERMO DE REFERÊNCIA N° 0019/2023

I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde e seus polos.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se faz necessária para promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes a esta Secretaria, especialmente no que se refere à necessidade de manter as dependências dos imóveis sob sua responsabilidade limpas e higienizadas, através do controle de pragas urbanas e vetores como ratos, baratas, escorpiões e outros agentes capazes de transmitir doenças infecto contagiosas, que expõem a saúde dos servidores e demais usuários, como também capazes de causar danos a documentos e equipamentos públicos.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Analisando as soluções apresentadas, fica evidente que a solução mais viável é a solução de aquisição através de dispensa de licitação, por apresentar um valor inferior ao disposto no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, conforme demonstrado nos mapas (média e menor preço): Considerando que o dispõe o Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133/21, prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a

R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos), no caso de outros serviços e compras.

Diante disso, foram feitas consultas a mídias especializadas e sítios eletrônicos para o objeto da contratação e utilizou-se ainda a cotação diretamente com os fornecedores através de formulário próprio incluso no processo.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço deve ser realizado de forma que, em cada ambiente, seja aplicado o produto por vezes, no período de uma aplicação, obrigatoriamente em horários que não haja expediente na Secretaria Municipal de Saúde, Academia da Saúde, Unidade Básica de Saúde Central e Jardim Aliança, Centro de Covid e somente devem ser utilizados produtos regularizados na Anvisa, observado seu prazo de validade e seguindo as normas atinentes à matéria.

Os produtos a serem aplicados deverão ser adequados para a eliminação de microrganismos em todas as dependências dos órgãos mencionados acima, inclusive equipamentos e mobiliários.

O serviço e seus insumos, materiais e equipamentos deverão estar em conformidade com o marco legal sanitário preconizado pela ANVISA, pelo INMETRO e demais órgãos reguladores ou técnicos, no que couber.

Fica proibida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos visitantes que frequentam tais locais.

O produto utilizado nas aplicações deverá ter no mínimo as seguintes características:

a) Não causar manchas;

- b) Ser antialérgicos;
- c) Ser incolor e não apresentar resíduos visíveis;
- d) Tornar-se inodoros após a aplicação;
- e) Ser de baixa toxicidade humana;
- f) Estar devidamente licenciados pelo órgão sanitário competente.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será recebido provisoriamente após a Desinsetização, ficando condicionada à boa qualidade do serviço e DEFINITIVAMENTE somente após a constatação do serviço aplicado, desde que observados os termos deste instrumento.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com os termos aqui estabelecidos, depois de a CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para corrigi-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

A aceitação do serviço é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo GESTOR DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura no carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura ou outro instrumento que demonstre a aprovação do serviço.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

VI.I CONTRATADA

Realizar o serviço na data, horário e local solicitado previamente pelas Unidades solicitantes, conforme definido neste Termo de Referência.

Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na execução do objeto contratual, assim como outras que possam surgir.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando sempre que exigido.

Encaminhar ao Órgão solicitante a nota fiscal acompanhada das Certidões de Regularidades Fiscal;

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO** ou a terceiros, por ação ou omissão em razão da prestação do serviço.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.

Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todo o produto, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução do serviço apenas produto de qualidade superior, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e Municipal.

A Contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares da CONTRATANTE.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Emitir nota fiscal e comprovar regularidade fiscal junto aos órgãos competentes.

VI.II CONTRATANTE

Indicar previamente a data, horário e local da execução do objeto.

Receber e aferir a Nota Fiscal a ser emitida pela CONTRATADA.

Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas.

Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando - lhe prazo para que a regularize.

Impedir que terceiros, que não seja a CONTRATADA, efetuem os serviços prestados.

Acompanhar, controlar e avaliar os produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será conforme a solicitação expedida pelo setor competente e o pagamento será na exata medida do serviço efetivamente executado e recebido definitivo, materializado no atesto de recebimento pelo responsável, no prazo de até 15 (cinco) dias.

VIII - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

O critério utilizado para seleção do fornecedor deverá estar de acordo com o Art. 33, inciso I, da Lei 14.133/21, o de menor preço global entre as propostas apresentadas, sobressaindo a mais vantajosa para a administração respeitando o princípio da isonomia e atendimento aos requisitos básicos mínimos obrigatórios para habilitação

IX - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado teve como base a pesquisa de preços de mercado realizada através de formulário próprio, obtendo a média total no valor de **R\$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais)**

X - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

As empresas terão que está Habilitada e apta no ramo da atividade solicitada pela unidade competente.

XI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com art. 16, inciso II, da Lei complementar nº 101/2000.

As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir:

Dotação Orçamentária: 04.0315.10.301.0010.2114.339039, ELEMENTO 339039000000000000 - , FONTE: 1.500.1002.000000 – RECURSO PRÓPRIO – SAÚDE, 1.600.0000.000000 – SUS – BLOCO CUSTEIO – FUNDO A FUNDO (401 A 410), FICHA: 188.

04.0309.10.122.0010.2046.339039, ELEMENTO 339039000000000000 - , FONTE: 1.500.1002.000000 – RECURSO PRÓPRIO – SAÚDE, 1.600.0000.000000 – SUS – BLOCO CUSTEIO – FUNDO A FUNDO (401 A 410), FICHA: 155.

APROVAÇÃO:

Aliança do Tocantins, 08 de maio de 2023.

JOSIEL ANTONIO BERTICELLI
SECRETARIO DA SAÚDE
Ordenador de despesas